



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA
SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E DESENVOLVIMENTO RURAL

TERMO DE REFERÊNCIA

01. OBJETO

O presente Termo de Referência (TR) tem como objetivo estabelecer condições para a realização de licitação, para aquisição, garantia e assistência técnica de TRATOR AGRÍCOLA, para uso da Patrulha Agrícola da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural.

02. DESCRIÇÃO E QUANTIDADE:

Item	Descrição	Quantidade
01	Aquisição de um Trator agrícola novo, zero hora, ano 2025/2026, plataformado, com potência mínima de 95CV, destinado à operações diversas no meio rural, compatível com os padrões de qualidade e desempenho das principais fabricantes reconhecidas no mercado nacional. O equipamento deverá possuir motor de 3 ou 4 cilindros e com no mínimo 3.300 cilindradas, com sistema de alimentação turbinado e intercooler, tração nas quatro rodas (4x4), reversor mecânico e transmissão sincronizada com, pelo menos, 12 marchas à frente e 12 marchas à ré (câmbio 12x12), com acionamento da tomada de força independente, deverá dispor de sistema hidráulico de três pontos, com capacidade de levante mínima de 3.000kg na rótula, contendo no mínimo três válvulas de controle remoto traseiras, com vazão hidráulica mínima de 62 litros por minuto. O tanque de combustível deverá ter capacidade igual ou superior a 100 litros. O banco do operador deverá possuir suspensão, cinto de segurança e apoio de braços, garantindo conforto e segurança durante a operação. Os pneus deverão ser novos, primeira vida, do tipo garra baixa, nas seguintes dimensões:12.4x24 R1(dianteiros) e 18.4x30 R1(traseiros). A tomada de potência (TDP) deverá ser independente, com acionamento eletrohidráulico, e oferecer dupla rotação mínima de 540/RPM. O painel de instrumentos deverá conter indicadores de rotação do motor, temperatura, nível de combustível e pressão de óleo. O trator deverá ser equipado com espelhos retrovisores, alarme de ré, sistema elétrico: completo com faróis de serviço e sinalética completa (iluminação de trabalho dianteira e traseira) conforme as exigências da legislação de segurança vigente.	01 un.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA
SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E DESENVOLVIMENTO RURAL

	<p>Peso mínimo de 4.000kg e contrapesos dianteiros e traseiros. O equipamento deverá atender integralmente aos requisitos da Norma Regulamentadora NR-12, devendo ser entregue com manuais em língua portuguesa e ferramental básico de bordo. O equipamento deverá contar com garantia mínima de 12 (doze) meses sem limite de horas, e o fornecedor deverá dispor de rede de assistência técnica autorizada dentro do estado, em um raio máximo de 100 km da sede deste município.</p>	
--	--	--

03. JUSTIFICATIVA

Justificamos a necessidade de aquisição de um Trator agrícola, tendo em vista que é indispensável para incorporar a frota de maquinários agrícolas da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural, visto que os que a quantidade que possui desse modelo não está sendo suficientes para atender os agricultores existentes no município, que atualmente opera com um número muito reduzido, sendo este item imprescindível para as atividades da Patrulha Agrícola Municipal.

04. GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

- 4.1. A contratada garantirá o funcionamento e o bom desempenho do item.
- 4.2. O prazo de garantia do equipamento deverá ser o de fábrica, não podendo ser inferior a 12 (doze) meses, contados a partir da expedição do Termo de Recebimento Definitivo, contra defeitos de fabricação, reposição de peças originais, assistência técnica por técnicos especializados, instruções de funcionamento dos itens relativos ao equipamento.
- 4.3. A garantia do fabricante deverá obrigatoriamente incluir todas as despesas com a manutenção preventiva, incluindo peças e mão de obra, de acordo com a especificação do fabricante e nas quilometragens/horas recomendadas, bem como quaisquer unidades ou peças, que venham apresentar defeitos de fabricação ou de funcionamento.
- 4.4. **Na necessidade de assistência técnica, o licitante vencedor será comunicado e deverá deslocar um técnico até o Município no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis para averiguação do problema apresentado. As duas primeiras revisões gratuitas deverão ser realizadas sem custos (incluindo todos materiais necessários como filtros, óleos, etc), na Garagem da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural, na Rua Anita Garibaldi nº 354 – Bairro Petrópolis, em Taquara-RS.**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA
SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E DESENVOLVIMENTO RURAL

- 4.5. As garantias previstas no item 4.3. e 4.4. não abrangem as substituições de peças ou componentes danificados por dolo, imperícia ou mau uso do bem por parte do Município.
- 4.6. A assistência técnica será “on site”, ou seja, nos locais de uso do equipamento sem custos ou ônus para Administração Municipal.
- 4.7. Na eventual necessidade de remoção do equipamento para conserto esta será feita por empresa devidamente reconhecida pelo fabricante do mesmo e sob autorização e registro da Administração Municipal ou Secretaria responsável.
- 4.8. Em subsídio ao edital se levará em conta também as normas do Código de Defesa do Consumidor - Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990.

05. REQUISITOS NECESSÁRIOS

- 5.1. As empresas participantes juntamente com a proposta de preços, deverão encaminhar catálogo, folder, prospecto ou ficha técnica do fabricante, contendo as especificações detalhadas do produto ofertado, de forma a permitir a verificação da conformidade com as exigências descritas neste Termo de Referência.**
- 5.2. Já a empresa vencedora deverá atender aos seguintes documentos:
- a) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, e alterações se houver, devidamente registrado na Junta Comercial em se tratando de sociedades comerciais, acompanhado, no caso de sociedade por ações, de documento de eleição de seus atuais administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhado de prova da diretoria em exercício; registro comercial, no caso de empresa individual; ou decreto de atualização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, em vigor;
 - b) Prova de inscrição no CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica);
 - c) Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e quanto à dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);
 - d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
 - e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA
SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E DESENVOLVIMENTO RURAL

- f) Prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- g) Certidão negativa em Matéria falimentar, concordatária e recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante;
- h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pela Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

06. RECEBIMENTO DO OBJETO

- 6.1. O recebimento do bem será realizada através de fiscal designado, competindo-lhe dar o aceite do equipamento tendo em vista as especificações constantes no Item 2 e 4 deste TR.
- 6.2. O Município reserva-se no direito de rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento em desacordo com as condições estabelecidas neste TR, exigindo-se a substituição do veículo.
- 6.3. O Município deverá recusar o veículo que não atenda às especificações definidas neste TR, sem qualquer custo adicional.

07. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 7.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão 11:

Secretaria de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural

Dotações:

964/2026 Valor R\$47.170,00 Recurso proveniente do Fundagro

807/2026 Valor R\$22.830,00 Recurso proveniente do Fundagro

806/2026 Valor R\$224.200,00 Recurso Livre

Rubricas:

1006 4.4.90.52.00.00.00.00 2899 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

1006 4.4.90.52.00.00.00.00 1899 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

1006 4.4.90.52.00.00.00.00 1500 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Recursos:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA
SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E DESENVOLVIMENTO RURAL

0000052 - Fundo de Desenvolvimento Agrícola

0000001 - Livre

08. EXECUÇÃO/ENTREGA E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 8.1. O Trator deverá ser novo, devendo estar de acordo com as especificações da proposta de preço apresentada e adjudicada, bem como, analisada/aprovada pela Secretaria requisitante.
- 8.2. A licitante vencedora ficará obrigada a trocar as suas expensas, sem qualquer ônus para Administração, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, o veículo que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.
- 8.3. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade do veículo obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com apresentado na proposta.
- 8.4. A licitante vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Prefeitura, encarregada de acompanhar a entrega do veículo, prestando esclarecimentos solicitados.
- 8.5. Relativamente ao disposto no presente tópico aplicam-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº. 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.
- 8.6. A contratada fornecerá o item em um prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da assinatura do Contrato e, conseqüentemente, do recebimento da Nota de Empenho.
- 8.7. A entrega será realizada mediante agendamento, na a Garagem da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural, na Rua Anita Garibaldi nº 354 – Bairro Petrópolis, em Taquara-RS, de segunda a sexta-feira, em horário de expediente vigente.
- 8.8. O Trator será recebido no local indicado na Nota de Empenho, através de pessoa responsável da Secretaria requisitante, atestando na Nota Fiscal Eletrônica o recebimento dos mesmos.
- 8.9. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, revisões, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA
SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E DESENVOLVIMENTO RURAL

8.10. É de total responsabilidade da licitante todas as despesas com a entrega do Trator no local indicado, como taxas, encargos de qualquer natureza e quaisquer despesas administrativas incidentes no preço apresentado na licitação.

8.11. Até o local da entrega no local designado pela CONTRATANTE, a CONTRATADA responsabilizar-se-á integralmente com eventuais danos ou quebras causado ao mesmo.

8.12. O item a ser entregue não deve ser utilizado, devendo estar em fase normal de fabricação.

09. DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

Das obrigações da CONTRATANTE:

- a. Receber o objeto. Se o mesmo não estiver de acordo com as especificações da CONTRATANTE, rejeitá-lo-á, no todo ou em parte.
- b. Efetuar o pagamento no prazo estabelecido neste TR.

Das obrigações da CONTRATADA:

- a. A oferta vencedora terá 30 (trinta) dias após a data do certame para proceder à entrega e instalação das linhas, em horário de expediente vigente na data, no endereço da Garagem da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural, cito à Rua Anita Garibaldi nº 354 no Bairro Petrópolis na cidade de Taquara-RS.
- b. Arcar com encargos trabalhistas, fiscais, previdenciárias, comerciais, embalagens, fretes, tarifas, seguros, descarga, transporte, tributárias, material, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre o produto objeto deste contrato.
- c. Subentende-se por encargos, referentes à proposta, os tributos (impostos, taxas), contribuições fiscais e parafiscais, emolumentos, fornecimento de mão de obra especializada, os instituídos por leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material, de pessoal, estadia, hospedagem, alimentação e qualquer despesa, acessórios e/ou necessárias, não especificadas neste TR.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA
SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E DESENVOLVIMENTO RURAL

- d. Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para o fornecimento e instalação, garantia dos itens deste TR, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da contratada;
- e. Indenizar terceiros e à Administração os possíveis prejuízos ou danos, decorrentes de dolo ou culpa;
- f. Correção por conta do fornecedor todas as despesas necessárias à execução do objeto;
- g. Responder pela qualidade, quantidade, validade, segurança e demais características do item, bem como as observações às normas técnicas.

10 – FISCALIZAÇÃO:

A fiscalização será realizada pelo Diretor de Agricultura, da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural – Daniel Ricardo Zwetsch, matrícula nº 16170, telefone 51.99646-4503

11 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado em um prazo de até 30 (dias) após a execução, mediante a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica e o ateste do fiscal, comprovando que o mesmo atende a todas as especificações contidas neste TR.

11.2. A Nota Fiscal emitida pelo licitante deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Pregão e da Nota de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

12 – VIGÊNCIA

12.1. O presente contrato entrará em vigor a contar da assinatura do Contrato, e vigorará até o término do período de garantia e assistência técnica gratuita ofertada na proposta da contratada, contados da data de expedição do Termo de Recebimento Definitivo.

13 - CONDIÇÕES GERAIS:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA
SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E DESENVOLVIMENTO RURAL

13.1. A empresa vencedora do certame obriga-se a fornecer o objeto a que se refere este TR de acordo estritamente com as especificações aqui descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações.

13.2. Recebido o objeto, se a qualquer tempo durante o seu uso vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á imediata notificação ao fornecedor para regularização.

13.3. Deverão ser atendidas pela empresa a fornecedora além das determinações da fiscalização desta Prefeitura, todas as especificações que por circunstância da Lei devam ser acatadas.

13.4. A empresa fornecedora deverá no tocante ao fornecimento e execução do objeto deste certame, obedecer rigorosamente às disposições legais pertinentes.

13.5. Este TR poderá sofrer alterações até a data de divulgação ou publicação do instrumento convocatório, a fim de fornecer corretamente os dados para a apresentação da proposta comercial, bem como, para se adequar às condições estabelecidas pela legislação vigente.

13.6. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone 51.99646-4503 com Daniel ou pelo correio eletrônico: agricultura01@taquara.rs.gov.br

14 - DA SUBCONTRATAÇÃO:

14.1. Não será aceito nenhum tipo de subcontratação.

Taquara, 19 de maio de 2026.

Gilson Antonio Redin
Secretário de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural